**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a aquisição eventual e parcelada de artefatos de concreto, incluindo tubos, meios-fios, blocos, postes e demais materiais necessários para a manutenção e conservação de estradas vicinais e vias públicas no Município de Paverama/RS, conforme especificações técnicas e quantitativos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição do Item | Valor Unitário | Total  Global |
| 1 | 5 | Unidade | Banco de Concreto  Confeccionado em concreto com pés curvos, sem encosto. Medindo aproximadamente 1,60m de comprimento x 0,45m de largura x 0,45m de altura. A espessura do concreto no mínimo de 0,06m. Raio de curvatura lateral no mínimo de 0,12m. Peça resistente, com superfície lisa e acabamento brilhante. | 756,00 | 3.780,00 |
| 2 | 5 | Unidade | Banco de Concreto e Madeira  Confeccionado em concreto e madeira. Medindo aproximadamente 1,50m de comprimento, altura mínima de 0,80cm, encosto e assento em madeira garapeira com mínimo de 0,15cm e 0,30cm de espessura respectivamente, fixados com parafusos. A madeira deverá ser pintada com cor a ser definida. | 850,00 | 4.250,00 |
| 3 | 1.000 | Unidade | Blocos de concreto inter-travados, com 8,00 cm de espessura para pavimentação de ruas, com resistência especificada pela NBR 9781, na cor cinza | 69,06 | 69.060,00 |
| 4 | 10 | Unidade | Galeria celular de concreto armado. Dimensões internas: 2,00m x 2,00m x 1,00m. Espessura das paredes: 15cm. Trânsito: 45 Ton. Aterro: de 1,00m à 2,5m. Fabricada conforme NBR 15396/2018 da ABNT | 4.650,00 | 46.500,00 |
| 5 | 1.000 | Unidade | Meio fio de concreto 9cm x 12cm x 30cm x 1,00cm | 38,28 | 38.280,00 |
| 6 | 1.500 | Unidade | Meio fio de concreto 9cm x 12cm x 30cm x 65cm | 29,75 | 44.625,00 |
| 7 | 200 | Unidade | Meio fio de concreto vazado 9cm x 12cm x 30cm x 1,00cm | 70,00 | 14.000,00 |
| 8 | 20 | Unidade | Poste de concreto 10 x 10 ponta curva 1,5m | 58,00 | 1.160,00 |
| 9 | 20 | Unidade | Poste de concreto 10 x 10 ponta curva 2m | 61,75 | 1.235,00 |
| 10 | 20 | Unidade | Poste de concreto 10 x 10 x 1,50m | 58,67 | 1.173,40 |
| 11 | 20 | Unidade | Poste de concreto 10 x 10 x 2m | 62,00 | 1.240,00 |
| 12 | 5 | Unidade | Poste de concreto para rede de luz 12mts | 5.831,00 | 29.155,00 |
| 13 | 20 | Unidade | Poste de concreto para rede de luz 5mts | 645,25 | 12.905,00 |
| 14 | 20 | Unidade | Poste de concreto para rede de luz 6mts | 753,50 | 15.070,00 |
| 15 | 10 | Unidade | Poste de concreto para rede de luz 7mts | 950,00 | 9.500,00 |
| 16 | 10 | Unidade | Poste de concreto para rede de luz 8mts | 1.205,00 | 12.050,00 |
| 17 | 100 | Unidade | Tampas de boca de lobo 10cm x 100cm x 100cm | 333,33 | 33.333,00 |
| 18 | 70 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal (DN) 200mm, simples, pluvial, classe de resistência 2 - PS2 | 38,73 | 2.711,10 |
| 19 | 30 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 1000mm, armado, pluvial, classe de resistência 2 – PA2 | 637,50 | 19.125,00 |
| 20 | 30 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 1000mm, simples, pluvial, classe de resistência 2 - PS2 | 458,33 | 13.749,90 |
| 21 | 30 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 1200mm, armado, pluvial, classe de resistência 2 – PA2 | 785,63 | 23.568,90 |
| 22 | 50 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 1500mm, armado, pluvial, classe de resistência 2 – PA2 | 1.261,50 | 63.075,00 |
| 23 | 20 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 2000mm, armado, pluvial, classe de resistência 2 – PA2 | 2.260,00 | 45.200,00 |
| 24 | 150 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 300mm, armado, pluvial, classe de resistência 2 - PA2 | 103,67 | 15.550,50 |
| 25 | 30 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 300mm, simples, pluvial, classe de resistência 2 - PS2 | 58,40 | 1.752,00 |
| 26 | 100 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 400mm, armado, pluvial, classe de resistência 2 - PA2 | 137,50 | 13.750,00 |
| 27 | 150 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 400mm, simples, pluvial, classe de resistência 2 - PS2 | 73,33 | 10.999,50 |
| 28 | 30 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 500mm, armado, pluvial, classe de resistência 2 – PA2 | 198,70 | 5.961,00 |
| 29 | 30 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 500mm, simples, pluvial, classe de resistência 2 - PS2 | 113,50 | 3.405,00 |
| 30 | 30 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 600mm, armado, pluvial, classe de resistência 2 – PA2 | 223,75 | 6.712,50 |
| 31 | 30 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 600mm, simples, pluvial, classe de resistência 2 - PS2 | 137,50 | 4.125,00 |
| 32 | 30 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 800mm, armado, pluvial, classe de resistência 2 – PA2 | 377,00 | 11.310,00 |
| 33 | 30 | Metro | Tubo de concreto diâmetro nominal(DN) 800mm, simples, pluvial, classe de resistência 2 - PS2 | 278,17 | 8.345,10 |

1.2. A contratação visa atender às demandas das Secretarias Municipais responsáveis pela infraestrutura, garantindo a conservação, reparo e ampliação da malha viária municipal, de forma a assegurar a trafegabilidade e a segurança dos usuários.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar ou no Edital, prevalecerão as disposições previstas no Edital, nos termos da legislação vigente.

1.4. Os preços estimados foram obtidos por meio de levantamento de mercado, consulta a contratos vigentes e bases oficiais, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando os documentos comprobatórios anexados ao processo.

**2. DA VIGÉNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, conforme previsto nos artigos 84 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e administrativa que comprove a vantagem da prorrogação para a Administração Pública, especialmente quanto à manutenção de preços vantajosos.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão automaticamente renovadas na sua integralidade, independentemente da quantidade efetivamente utilizada durante o período anterior de vigência, sendo vedada a cumulação de saldos não consumidos.

2.2. O contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado detalhará as regras específicas aplicáveis à vigência, prorrogação e eventual extinção da contratação, observando os dispositivos legais pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS:**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

( ) Bens ou serviços especiais (art. 6°, inciso XIV, Lei n° 14.133/2021);

(X) Bens ou serviços comuns (art. 6°, inciso XIII, Lei n° 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II**

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A necessidade de aquisição eventual de artefatos de concreto, tais como tubos, meios-fios, blocos, postes e demais materiais destinados à manutenção e conservação das estradas vicinais e vias públicas do Município de Paverama/RS, encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que embasou a elaboração do presente Termo de Referência, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, tendo sido observadas todas as etapas de planejamento prévio, inclusive quanto à definição da solução mais eficiente, vantajosa e alinhada às necessidades do Município.

4.3. A seguir, apresentam-se os fundamentos de fato e de direito que justificam a viabilidade, a legalidade e a adequação da contratação:

a) Fundamentos de Fato:

A aquisição eventual de artefatos de concreto é indispensável para a execução das atividades rotineiras e emergenciais das Secretarias Municipais, especialmente aquelas voltadas à manutenção, conservação e reparo da infraestrutura viária municipal. A indisponibilidade desses materiais comprometeria diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, afetando a população e a integridade da malha viária do Município.

A demanda por artefatos de concreto varia ao longo do ano, influenciada por fatores como condições climáticas, cronogramas de obras, disponibilidade orçamentária e ocorrências emergenciais. A contratação eventual e parcelada possibilita o fornecimento sob demanda, conferindo flexibilidade na gestão dos quantitativos e prazos, além de permitir pronta resposta às necessidades urgentes da Administração.

A aquisição sob demanda evita o acúmulo excessivo de materiais em almoxarifados, reduzindo os riscos de perdas por deterioração, obsolescência ou manuseio inadequado. Financeiramente, a contratação contribui para a diluição dos custos ao longo da vigência contratual, favorecendo o equilíbrio orçamentário e a previsibilidade na execução das despesas públicas.

b) Fundamentos de Direito:

A contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à utilização da modalidade Pregão Eletrônico, forma preferencial para aquisição de bens comuns, assegurando maior competitividade, transparência e agilidade ao processo licitatório.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, instrumento adequado para aquisições periódicas e conforme a demanda real da Administração, evitando gastos desnecessários e promovendo a economicidade.

O processo observa os princípios constitucionais da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade — estando alinhado aos objetivos de garantir a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

4.4. Dessa forma, fica plenamente demonstrada a necessidade, oportunidade e legalidade da contratação eventual e parcelada de artefatos de concreto por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sendo essa a solução técnica e economicamente mais adequada à realidade da Administração Pública Municipal. Tal contratação assegurará a regularidade dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura viária, refletindo em benefícios diretos à população de Paverama/RS.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1. A solução proposta para a aquisição eventual de artefatos de concreto — como tubos, meios-fios, blocos, postes e demais materiais destinados à manutenção e conservação das estradas do Município de Paverama/RS — consiste na realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Por meio desse procedimento, serão selecionados os fornecedores que atenderem às exigências editalícias e apresentarem as propostas mais vantajosas, considerando critérios de preço, qualidade e condições de fornecimento.

5.2. Após o encerramento do certame, será formalizada uma Ata de Registro de Preços, na qual constarão os itens, os preços registrados, os fornecedores habilitados e as condições de fornecimento. A referida ata permitirá a aquisição gradual dos artefatos de concreto, conforme a demanda do Município, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e agilidade na gestão dos recursos, especialmente diante das necessidades geradas por eventos climáticos adversos que acometem frequentemente o Estado do Rio Grande do Sul.

5.3. A solução contempla, ainda, exigências específicas quanto à qualidade dos produtos, assistência técnica e responsabilidade ambiental. Os fornecedores deverão garantir que os artefatos de concreto fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais órgãos reguladores, devendo apresentar, sempre que solicitado, certificados de conformidade, laudos técnicos ou documentos equivalentes. Os produtos deverão possuir, quando aplicável, orientações claras de uso e manuseio, bem como canal de suporte ao contratante para resolução de eventuais dúvidas ou inconformidades.

5.4. A proposta abrange todo o ciclo de vida do objeto contratado, desde a seleção dos fornecedores e o fornecimento sob demanda, até a utilização correta dos materiais e o descarte adequado de resíduos ou embalagens, com atenção à logística reversa e às exigências da Lei Municipal nº 1.984/2008, que dispõe sobre a política de preservação e defesa do meio ambiente em Paverama/RS.

5.5. Dessa forma, a solução proposta busca garantir uma contratação segura, eficiente e alinhada às boas práticas da gestão pública, assegurando a economicidade, a transparência, a continuidade dos serviços públicos e a execução de obras e manutenções com qualidade e durabilidade, em benefício direto da população paveramense.

**CAPÍTULO III**

**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. A execução da aquisição dos artefatos de concreto registrados neste Termo de Referência será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, que, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá substituir o contrato administrativo, quando admitido legalmente.

6.2. A entrega dos artefatos somente deverá ser realizada após o recebimento da correspondente Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela empresa vencedora na proposta financeira.

**6.3. O fornecimento deverá ocorrer conforme os prazos estipulados a partir da emissão da Nota de Empenho, sendo obrigatória a entrega pela contratada em até 15 (quinze) dias úteis, nos locais indicados no momento da solicitação.**

6.3.1. Justifica-se o prazo exíguo pela inexistência, por parte do Município, de depósito ou local apropriado para armazenamento dos artefatos de concreto, além da necessidade de contratação de veículos especializados para transporte até os locais de aplicação.

6.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, apresentando justificativa fundamentada. Situações excepcionais, como caso fortuito ou força maior, serão analisadas de forma individualizada.

6.5. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE QUANTIDADES OU VALORES MÍNIMOS POR PEDIDO. O Município de Paverama/RS poderá realizar solicitações conforme suas necessidades, respeitando os limites previstos na Ata de Registro de Preços.

6.6. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar materiais que apresentem condições inadequadas para uso ou estejam em desacordo com as especificações previstas no Edital ou na Ata de Registro de Preços. Nestes casos, a contratada deverá substituir os artefatos rejeitados em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o Município.

6.7. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, observando-se: quantidade, integridade física, rotulagem, conformidade com as especificações técnicas e marcas cotadas. O responsável designado pela Administração está autorizado a recusar o recebimento em caso de não conformidade com as exigências contratuais.

6.8. A entrega deverá ser realizada por meio de veículos apropriados para transporte de artefatos de concreto, com cobertura e proteção adequadas da carga, evitando danos durante o transporte. Não será permitido o transporte simultâneo com materiais que possam comprometer a integridade dos artefatos. Devem ser observadas as normas vigentes de trânsito, segurança do trabalho e proteção ambiental.

6.9. A contratada será integralmente responsável pelo processo logístico de entrega, incluindo transporte, carregamento e descarregamento dos artefatos de concreto no local indicado, não cabendo à Administração Pública o fornecimento de suporte técnico, pessoal ou equipamentos para tais atividades.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. GARANTIA:**

9.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia legal mínima conforme estabelece o art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional, a ser oferecida pelo fornecedor e formalizada no momento da contratação.

9.2. Todos os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade no ato da entrega, quando aplicável, observadas as particularidades técnicas e normativas de cada item.

**9.3. É obrigatória a entrega de produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de conservação, apresentação e funcionamento. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com embalagens danificadas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e tecnicamente justificado.**

9.4. Eventuais defeitos, vícios ou inconformidades identificados dentro do prazo de garantia deverão ser sanados sem ônus para o Município de Paverama/RS, cabendo à contratada a substituição imediata do item ou o reparo adequado, conforme o caso.

**CAPÍTULO IV**

**DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, sempre que o ato exigir formalidade, de modo a garantir a segurança jurídica e o registro das tratativas.

10.3. A Administração poderá, sempre que necessário, convocar representante da empresa contratada para adoção de medidas que demandem providência imediata, visando à boa execução do objeto contratual.

10.4. Após a formalização do contrato ou documento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, na qual será apresentado o Plano de Fiscalização, contendo:

a) as obrigações contratuais essenciais;

b) os mecanismos e rotinas de fiscalização;

c) as estratégias de execução pactuadas;

d) o plano complementar de execução (se houver);

e) os critérios de aferição de desempenho/resultados; e

f) as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

10.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 1.319/2024, será designado formalmente representante da Administração para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, com a atribuição de anotar em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução, determinando o que for necessário à correção de falhas ou vícios observados.

10.6. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer vício, falha técnica, irregularidade ou defeito oculto (vício redibitório), não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O representante designado deverá manter registros claros e objetivos de todas as ocorrências, com data e identificação dos servidores envolvidos, promovendo o encaminhamento à autoridade competente para eventuais providências disciplinares, administrativas ou contratuais.

10.8. O Gestor e o Fiscal do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e pelo Controle Interno da Administração Municipal, conforme suas atribuições legais.

10.9. Para garantir a segregação de funções e preservar a imparcialidade na fiscalização, o servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato não poderá ter atuado como Pregoeiro no processo licitatório correspondente, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdãos nº 1.375/2015 - Plenário e nº 2.146/2011 - Segunda Câmara).

**11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:**

11.1. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

**CAPITULO V**

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

12.1. Os produtos adquiridos serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta apresentada.

12.2. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação do atendimento de todas as formalidades previstas e da efetiva entrega da mercadoria.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei n° 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

14.1. O pagamento à contratada será realizado pelo Município de Paverama/RS **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda e/ou Setor de Contabilidade, mediante depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

14.1.1. O prazo mencionado no item anterior ficará suspenso enquanto perdurar a verificação de inconformidades na Nota Fiscal, pendências documentais ou eventuais apontamentos de irregularidades por parte dos agentes públicos responsáveis pela liquidação da despesa.

14.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou adequação dos materiais fornecidos, será observada a disciplina do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, possibilitando a sua liquidação parcial e o correspondente pagamento, sem prejuízo da apuração e solução da controvérsia.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada nos documentos da licitação ou no momento da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão das informações bancárias fornecidas.

14.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, nos termos da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista vigente, observando-se os percentuais e as hipóteses legalmente previstas.

14.4.1. As retenções serão aplicadas independentemente dos valores discriminados na Nota Fiscal, conforme determina a legislação em vigor, salvo nos casos de isenção legal comprovada.

14.4.2. No caso de a contratada ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que seja apresentada, no momento da contratação e sempre que solicitado, a devida comprovação oficial da condição de optante regular, conforme exigências da Receita Federal.

14.5. As demais disposições relativas ao pagamento, bem como aos critérios e periodicidade de reajustamento de preços, deverão ser observadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e constarão expressamente no Edital ou Aviso de Contratação Direta, bem como no respectivo Contrato ou Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO VI**

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

**16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

16.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

16.2. A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

**17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

17.1. A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62, da Lei n° 14.133/2021, as quais estão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17.2. Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

**a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

( ) Não (X) Sim

**b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:**

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória

**c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:**

(X) Não ( ) Sim

**d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:**

( ) Não (X) Sim

**e) AMOSTRA:**

(X) Não ( ) Sim

**18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. A pesquisa de preços realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e parâmetros previstos no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 1.319, de 02 de janeiro de 2024, abaixo pontuados:

I – Do objeto a ser contratado:

Consta a descrição de cada item detalhada no quadro do item 1.1, do presente Termo de Referência.

II – Da identificação do agente responsável pela pesquisa:

Uéslei José Garcia - Chefe do Setor de Compras - Matricula funcional: 1449.

III – Da caracterização das fontes consultadas:

( ) pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

( ) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) pesquisa direta com, no mínimo, **03 (três)** fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail ou outro documento oficial indicando o requisitante e o visado pelo representante da empresa, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos os orçamentos com menos de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

(X) outro método devidamente justificado. Utilizou-se a pesquisa eletrônica junto a sites de vendas online, pois observa-se uma série de vantagens significativas, como ampla variedade de produtos, facilidade de acesso, informações detalhadas, comparação de preços e avaliações de clientes. Esses benefícios tornam esse método uma escolha assertiva e eficiente para a determinar os preços de referência.

**Observações: (X) houve a combinação de métodos dos itens supra, analisados de forma crítica para determinação dos valores de referência: (X) menor preço; ( )melhor técnica ou conteúdo artístico; ( ) técnica e preço; ( ) maior retorno econômico; ou ( ) maior desconto.**

IV – Da série de preços coletados:

Consta detalhado no Anexo I, apêndice do ETP.

V – Do método aplicado para a definição dos valores estimados:

Foram selecionados os menores preços atribuídos pelos fornecedores pesquisados e desconsiderados os valores mais elevados.

VI – Das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

**Foi utilizado o valor médio, por item.**

Constatou-se valores excessivamente elevados, sendo desconsiderados da pesquisa realizada e estão devidamente sublinhados no quadro de composição de valores. A desconsideração de valores elevados foi necessária para evitar distorções nos preços apresentados pelas empresas, garantindo que os valores propostos estejam de acordo com os custos de mercado e com a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto contratual. A escolha teve como motivação a obtenção de valores realistas e compatíveis com as necessidades da Administração.

Por fim, a desconsideração de valores excessivamente elevados também é importante para evitar o sobrepreço e garantir a economicidade na contratação pública. Valores muito acima dos praticados no mercado podem indicar tentativas de superfaturamento ou falta de competitividade entre os licitantes, prejudicando a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública e para a sociedade como um todo.

Dessa forma, a metodologia adotada para desconsiderar valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a seleção de valores que atendam aos requisitos legais e técnicos, assegurando a eficiência, a transparência e a qualidade nas contratações públicas.

VII – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Consta em anexo, juntados aos autos os documentos pertinentes a pesquisa realizada.

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Buscou-se os orçamentos com as empresas de atuação do ramo, sendo que, primeiramente, encaminhou-se e-mails para as empresas fornecedoras do Município. Demais fornecedores localizados próximos a região. Vários e-mails foram encaminhados solicitando orçamentos, mas não foram respondidos, conforme comprovantes juntados aos autos do processo. A escolha pela pesquisa direta busca apurar os preços praticados nos estabelecimentos próximos a sede do Município de Paverama, com objetivo de mitigar deslocamentos e custos relacionados aos transportes.

**IX – Estima-se para a contratação almejada no valor total de R$ 586.656,90.**

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

19.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Demais disposições estarão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1. Não há informações complementares.

Paverama/RS, 16 de julho de 2025.

**ALEXANDRE LUÍS KLEBER**

**Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**